

PORTARIA N° 128/2007

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Sr. **Vanderlei José Crestani**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que foi nomeada comissão para apuração de possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados através de empenhos e notas fiscais relativamente aos exercícios financeiros de 2001 a 2004, conforme consta da Portaria nº 158 de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que foram encontradas notas fiscais adulteradas e que foram objeto de pedido de abertura de Inquérito Policial por parte Procuradoria do Município, visando a apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal após tomar conhecimento das irregularidades, instaurou Comissão Especial de Investigação visando também apurar possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO ainda que o Inquérito Policial instaurado pela Autoridade Policial apontou possível cometimento de crime por parte de servidor municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal superintender a arrecadação, guarda e aplicação da *receita municipal*, dar execução às leis, atos e contratos municipais cabe-lhe, conseqüentemente, aplicar as respectivas *sanções administrativas* aos infratores;

CONSIDERANDO que o poder-dever de agir da autoridade pública é hoje reconhecimento pacificamente pela jurisprudência e pela doutrina e que seu significado para o agente público o significa de dever para com a comunidade e para com os indivíduos, no sentido de que quem o detém está sempre na obrigação de exercitá-lo, sob pena de incorrer em crime de prevaricação;

CONSIDERANDO que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A Lei para o particular significa *poder fazer assim*; para o administrador público significa *deve fazer assim*;

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 1.356, de 12 de março de 1996, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta imputada ao servidor **Dimorvan Bertella**, fiscal de tributos, matrícula nº 834-3, lotado atualmente no Departamento de Educação, Cultura e Esportes – Escola Tasso Azevedo da Silveira, posto que, nos termos do Inquérito Policial instaurado pela Autoridade Policial o mesmo teria cometido infração disciplinar disposta nos artigos 5º incisos V, VI, VII e artigo 6º incisos IV e X do Estatuto dos Servidores deste Município.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Fernando Gressana**, função administrador de empresa, matrícula nº 827-2; **Daison Helimar Goldoni**, função fiscal de tributos, matrícula nº 6016 e **Roberto Alencar Przendziuk**, função técnico agrícola, matrícula nº 323, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais departamentos e divisões da Administração Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE OUTUBRO DE
2007.**

**Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal**